



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Portaria CRBio-04 Nº 226/2022**

***Dispõe sobre a designação de  
Delegada do Estado de Goiás.***

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, no uso de suas atribuições e de acordo com as deliberações do Plenário,

Considerando o disposto no Título VIII do Regimento Interno do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Destituir a Bióloga Mariana Pires de Campos Telles CRBio 030034/04-D do cargo honorífico de Delegada do Estado de Goiás, para o qual fora designada na Portaria CRBio-04 nº 166/2019;

**Art. 2º.** Destituir a Bióloga Thaís Guimarães de Castro, CRBio 062393/04-D, da função honorífica de Fiscal do CRBio-04, para a qual fora designada pela Portaria CRBio-04 nº 201/2020.

**Art. 3º.** Para ocupar o cargo honorífico de Delegada, fica designada a Bióloga Thaís Guimarães de Castro, CRBio 062393/04-D.

**Art. 4º.** Para ocupar o cargo honorífico de Subdelegada, fica reconduzida a Bióloga Amanda Alves de Melo, registro nº 117330/04-D.

**Art. 5º.** Os mandatos para os cargos de Delegado e de Subdelegado são fixados até o dia 06 de novembro de 2023

**Art. 6º** São atribuições do (a) Delegado (a):

I – Representar o CRBio-04 na área de abrangência da Delegacia;

II – Cumprir e divulgar a legislação profissional e zelar pela sua observância;

III – Intermediar o relacionamento entre o CRBio-04 e os interessados na área de sua abrangência;

IV – Colaborar com o CRBio-04 na fiscalização do exercício profissional e na apuração das infrações ao Código de Ética do Profissional Biólogo;

V – Comunicar ao CRBio-04 qualquer irregularidade ocorrida dentro de sua área de abrangência;

VI – Colaborar na atualização de dados sobre Biólogos, na área de sua abrangência;

VII – Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores integrantes do patrimônio da Delegacia, assim como os livros e documentos;

VIII – Cumprir as deliberações do Plenário e da Diretoria e prestar contas quando solicitado.

**Parágrafo único.** Ao Subdelegado cumpre auxiliar o (a) Delegado (a) em caráter permanente e substituí-lo (la) em ausências e impedimentos.

**Art. 7º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2022

Carlos Frederico Loiola CRBio 008871/04-D  
Presidente

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br